

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 11961/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.645.643,46 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações

orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810/2015, de 05 de janeiro de 2015. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JULHO DE 2015.

## **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11961/2015 CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORGAO/ONIDADE         TRABALHO         DESPESA         FT         SUPLEMENTADO         CANCELADO           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         44905200         100         541.555,00         2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903000         106         309.134,00         100 <th>CÓDIGOS</th> <th>OKEDITO</th> <th>JOPLEMEN</th> <th></th> <th>VALORES (R\$)</th> <th></th>	CÓDIGOS	OKEDITO	JOPLEMEN		VALORES (R\$)	
2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903000         106         309.134,00           1052 - NELTUR         27.813.0017.2063         33903900         100         79.900,00           1990 - SEOP         06.122.0001.2158         33903000         100         400.000,00           1051 - EMUSA         15.846.0900.0904         33909100         100         315.054,46           2282 - NITTRANS         04.122.0001.2311         44905200         100         555,00           2282 - NITTRANS         15.451.0011.1171         44905200         106         73.134,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         106         236.000,00           2400 - EFM         28.844.0990.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1052 - NELTUR         27.813.0017.2063         33903900         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2158         33903000         100         400.000,00           1051 - EMUSA         15.846.0900.0904         33909100         100         315.054,46           2282 - NITTRANS         04.122.0001.2311         44905200         100         555,00           2282 - NITTRANS         15.451.0011.1171         44905200         106         73.134,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         106         236.000,00           2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	44905200	100	541.555,00	
1900 - SEOP         06.122.0001.2158         33903000         100         400.000,00           1051 - EMUSA         15.846.0900.0904         33909100         100         315.054,46           2282 - NITTRANS         04.122.0001.2311         44905200         100         555,00           2282 - NITTRANS         15.451.0011.1171         44905200         106         73.134,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         106         236.000,00           2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903000	106	309.134,00	
1051 - EMUSA         15.846.0900.0904         33909100         100         315.054,46           2282 - NITTRANS         04.122.0001.2311         44905200         100         555,00           2282 - NITTRANS         15.451.0011.1171         44905200         106         73.134,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33903900	100	79.900,00	
2282 - NITTRANS         04.122.0001.2311         44905200         100         555,00           2282 - NITTRANS         15.451.0011.1171         44905200         106         73.134,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         100         541.000,00           2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         106         236.000,00           2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	1900 - SEOP	06.122.0001.2158	33903000	100	400.000,00	
2282 - NITTRANS       15.451.0011.1171       44905200       106       73.134,00         2282 - NITTRANS       26.122.0001.2318       33903900       100       541.000,00         2282 - NITTRANS       26.122.0001.2318       33903900       106       236.000,00         2400 - EFM       28.844.0900.0922       32902200       100       79.900,00         1900 - SEOP       06.122.0001.2165       33303900       100       400.000,00	1051 - EMUSA	15.846.0900.0904	33909100	100	315.054,46	
2282 - NITTRANS       26.122.0001.2318       33903900       100       541.000,00         2282 - NITTRANS       26.122.0001.2318       33903900       106       236.000,00         2400 - EFM       28.844.0900.0922       32902200       100       79.900,00         1900 - SEOP       06.122.0001.2165       33303900       100       400.000,00	2282 - NITTRANS	04.122.0001.2311	44905200	100		555,00
2282 - NITTRANS         26.122.0001.2318         33903900         106         236.000,00           2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	2282 - NITTRANS	15.451.0011.1171	44905200	106		73.134,00
2400 - EFM         28.844.0900.0922         32902200         100         79.900,00           1900 - SEOP         06.122.0001.2165         33303900         100         400.000,00	2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903900	100		541.000,00
1900 - SEOP 06.122.0001.2165 33303900 100 400.000,00	2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903900	106		236.000,00
	2400 - EFM	28.844.0900.0922	32902200	100		79.900,00
=:	1900 - SEOP	06.122.0001.2165	33303900	100		400.000,00
1051 - EMUSA   15.846.0900.0903   46907100   100   315.054,46	1051 - EMUSA	15.846.0900.0903	46907100	100		315.054,46
TOTAL GERAL 1.645.643,46 1.645.643,46	TOTAL GERAL				1.645.643,46	1.645.643,46

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 106 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

CORRIGENDA

No Decreto nº 11957/2015, publicado em 11 de julho de 2015, COMPENSAÇÃO

Onde se lê: PT 15.452.0010.1225 CD 33903900 FONTE 108 VALOR COMPENSADO 540.000,00

PT 15.452.0010.1226 CD 33903900 FONTE 108 VALOR COMPENSADO 540.000,00

## SECRETARIA EXECUTIVA Ato da Secretaria Executiva EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2015/CPPJ-SEXEC

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Executiva, nos termos do disposto na Lei Municipal 3.083/2014 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado à contratação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e criação de cadastro de reserva de ASSISTENTE, conforme ANEXO, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o objetivo de exercer atividades vinculadas exclusivamente ao Programa Estação Juventude, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva através de Convênios nº 802017/2014 e 792925/2013, com duração de 24 meses, firmado com a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Coordenadoria de Políticas

- Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e será organizado pela Comissão Gestora instituída através da Portaria nº 04/2015.

  1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma
- eliminatória e outra classificatória
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação e cadastro de reserva, conforme descrito abaixo:
  a) Assistente Administrativo – por um período de 24 (vinte e quatro) meses,
- improrrogáveis;
- b) Assistente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

  1.4- Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n.º 3.083/2014.

- 1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **20 (vinte) meses**.

  1.6- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se ainda o cronograma de contratação do referido Convênio em questão.
- DAS VAGAS:
- 2.1- Serão oferecidas, conforme especificado na tabela de referência do Anexo I, 2 vagas para inicio imediato, sendo assim distribuídas:
- 2 (duas) vagas para Assistente Administrativo, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade dos Convênios;
- Cadastro de reserva para o cargo de Assistente, para posterior convocação de acordo com a necessidade dos Convênios;
- 2.2- Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no **Anexo I.**
- 2.2.1 Serão assegurados os benefícios trabalhistas conforme legislação municipal vigente, sendo férias proporcionais e 13º salário.
   3 DAS INSCRIÇÕES:
- 3.1- 3.1- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções, de 20 de julho de 2015 à 03 de Agosto de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h as 12h e das 13h as 16h na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva, situada à Avenida Rua Almirante Teffe, 632, Sobre Loja - Centro - Niterói
- 3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.
- Não serão aceitas inscrições por correspondência. 3.3
- 3.4- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.



Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo. 3.6- São condições para a inscrição:

Ser brasileiro(a) nos termos da Constituição Federal de 1988;

a) b) c) d) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;

e) f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis; Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiências

reis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre; Ter disponibilidade de no mínimo: Assistente Administrativo: 44h (quarenta e quatro horas) semanais de

a) trabalho b)

Assistente Administrativo 40h (quarenta horas) semanais de trabalho

3.8-3.9-

Preencher e assinar a ficha de inscrição. São documentos necessários para o ato de inscrição: Cédula de identidade (original e cópia);

a)

CPF (original e cópia); Comprovante de residência (original e cópia); b) c) d) e) f)

Uma foto 3x4 (recente):

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);

Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

g) Certif (original e cópia); Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino

Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.).

i) Apresentar em envelope lacrado e identificado:
a. Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);

b. Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.10- Do procedimento para a Inscrição. 3.10-1- No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição;
 b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.9 deste Edital.

3.11- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e legislação municipal onde a porcentagem é aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar o limite mínimo de 10%, conforme abaixo:

Cargo:	Quantidade de vagas:	
Assistente Adinistrativo	10% dos convocados	
Assistente	10% dos convocados	

Assistente 10% dus convocados 13.11- Ás pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações apresentadas pela pessoa com deficiência.

3.13- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

assegurada devera se maninesta heste sentido, por requerimento, no ato da hiscirção. 3.14- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

perientos previstos în efento artigo, paragratos î e 2 , deverato sei requentos por escrito, no ato da inscrição. 3.15- O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4 — DO PROCESSO SELETIVO:

4.1- O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) etapas e será de procedimento

simplificado, através de redação de acordo com o cargo pretendido e análise de currículo e títulos. A prova de redação será realizada no dia 08 de Agosto de 2015, às 9h, na Ocupação de Cidadania Articulada da Juventude do Morro do Estado (OCA da Juventude Morro do Estado), sito à Rua Padre Anchieta, 76 – Centro.

4.1.1- Da 1ª etapa (eliminatória):

a) Após recebida a documentação conforme item 3 e ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada prova de redação para todos os cargos.

b) Serão considerados aptos a prosseguir na seleção os candidatos que obtiverem 7,0 (sete) pontos na redação.

4.1.1.1- Da redação:

4.1.1- Da redação:
a) A redação, que será aplicada para o cargo de **Assistente Administrativo e Assistente** tem como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e conhecimento do candidato para a função. Deverá ocupar no mínimo 15 e máximo 80 linhas e valerá o total de 10 pontos, distribuidos segundo os seguintes critérios:

adequação ao tema: 4 pontos;

- coesão sintática no desenvolvimento do discurso: 2 pontos;
- correção sintática de regência, concordância e colocação: 2 pontos;

correção gramatical (acentuação, ortografía e etc): 2 pontos.
 c) A redação terá nota zero caso haja fuga total ao tema.

d) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova de redação. O não d) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova de redação. O não comparecimento ao local da avaliação na data e hora prevista, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
 4.1.1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
 A- Na redação o candidato deverá abordar o tema: "As políticas públicas para a juventude como propulsora de uma cultura de paz.".
 4.1.2- Da 2ª Etapa (classificatória):
 a) Após o resultado da 1ª etapa, a Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará apenas os currículos des aprovados.

apenas os currículos dos aprovados.

b) Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

Para o cargo de Assistente Administrativo e Assistente



Evneriencia Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de atuação em Programas Sociais	De 06 à 24 meses	2,0
(governamentais ou não)	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação em trabalhos com	De 06 à 24 meses	2,0
juventude (15 a 29 anos);	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação como educador e/ou	De 06 à 24 meses	2,0
orientador(a) educacional para o trabalho ou similar	De 24 à 60 meses	3,0
	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2
F DA OLAGOIFICAÇÃO		

## - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1- A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as
- etapas.
  5.2- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de
- pontos. 5.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores
- de desempate: 1º) Maior tempo de atuação na área de opção do candidato;

## 6- DOS RESULTADOS:

- 6.1- Os resultados da 1ª etapa serão divulgados no dia 12 de Agosto de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas oficiais como. ,-a Juventude da <u>'toroi ri.gov.br</u>). da Secretaria Executiva e/ou no site
- 6.2- Os resultados da 2ª etapa serão divulgados no dia 12 de Agosto de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN da PMN
- (http://www.niteroi.rj.gov.br).
  6.3- O resultado final será divulgado no dia 17 de Agosto de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (<a href="http://www.niteroi.rj.gov.br">http://www.niteroi.rj.gov.br</a>). 7- DO RECURSO:

- 7-10 RECURSO:
  7.1- Será admitido recurso da 1ª etapa e da 2ª etapa.
  7.2- O recurso da 1ª etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, 13 de Agosto de 2015.
  7.3- O recurso da 2ª etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, 13 de Agosto de 2015.
  7.4- Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Gestora instalado no endereço da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva.
- 7.5- A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.5 O conirsos o comente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.
   7.7- Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão
- Gestora do Processo Seletivo Simplificado.

## 8- DA CONVOCAÇÃO:

- 8.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados a partir do dia 01 de Setembro de 2015 através dos meios mencionados no item 6.
  8.2- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9- DA CONTRATAÇÃO:
- 9.1- No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar:
  a) Cédula de identidade (original);
- CPF (original); b)
- c) d)
- Comprovante de residência (original); Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original); Comprovante de votação da última eleição (original); Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino
- e) f)
- g) (original);
- Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.).

  i) Número de PIS/PASEP
- Dados Bancários pessoais do contratado (Nome do Banco, número da agência j) e de conta corrente).
- O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses de exercício dos cargos no Projeto, improrrogáveis.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.
   DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar
- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua
- desistência do processo seletivo. 3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à CPPJ/SEXEC, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

  4- Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo II – Cronograma;
- 5- Os recursos orçamentários referentes às despesas das contratações são provenientes da Secretaria Nacional de Juventude, sob natureza de despesa nº 339004, nº 339003, nº 339011 e nº 339047 oriundos dos Convênios nº **802017/2014** e nº 792925/2013
- Este processo seletivo possui validade de 12 meses a contar de sua publicação. 7-
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

## Anexo I - Tabela de referência

Nº de Vagas e Cad. de Reserva	Cargo s	Atribuições:	Requisitos Mínimos Profissional	ao	Horária	Salário Bruto Mensal (R\$)
2 (imediata) + Cad. de Reserva	Assist ente Admini strativ o	a) Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades administrativas do programa estação juventude; b) Auxiliar na operação, pesquisa, atualização e alimentação periodicamente do banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; c) auxiliar na elaboração do mapeamento da condição juvenil e das políticas públicas para a	b) Conhecimento e domír ferramentas de informática; c) Disponibilidade para trem horários não comercias de semanas e feriados de com o planejamento equipamento.	abalhar s, finais acordo do	44	R\$ 1.282,96



	juventude existentes no município. d) auxiliar o Assistente e o Coordenador Adjunto na administração do Programa Estação Juventude.	relatórios, ofícios e arquivo.		
Cad. de Assist Reserva ente	<ul> <li>b) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa;</li> <li>c) Subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação</li> </ul>	ciências sociais e humanas reconhecido pelo MEC; b) Conhecimento e domínio das ferramentas de informática; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comercias, finais de semanas e feriados de acordo com o planejamento do equipamento. d) Familiaridade em elaboração de	40	R\$ 1.282,96

Anexo II - Cronograma

Período de Inscrições:	20/Julho/2015 a 03/Agosto/2015
Retirada do Cartão de Confirmação:	No ato da inscrição.
Data da Prova de Redação (1ª Fase):	08/Agosto/2015
Resultado da 1ª Fase:	12/Agosto/2015
Recurso da 1ª Fase:	13/Agosto/2015
Resultados dos Recursos da 1ª Fase:	17/Agosto/2015
Resultado da Avaliação Curricular (2ª Fase):	12/Agosto/2015
Recurso da 2ª Fase:	13/Agosto/2015
Resultado dos Recursos da 2ª fase:	17/Agosto/2015
Resultado Final:	17/Agosto/2015
Convocação para Posse (à partir de):	24/Agosto/2015

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2015/CPPJ-SEXEC

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Executiva, nos termos do disposto na Lei Municipal 3.083/2014 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado à contratação de COORDENADOR GERAL, PROFISSIONAL TEMPORÁRIA, destinado à contratação de COORDENADOR GERAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOLOGO, conforme ANEXO, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o objetivo de exercer atividades vinculadas exclusivamente ao Programa Viva Jovem, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva através de Convênio nº 813245/2014, com duração de 18 meses, firmado com o Fundo Nacional Antidrogas da Secretaria Nacional Antidrogas do Ministério da Justiça. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e será organizado pela Comissão Gestora instituída através da Portaria nº 04/2015.
- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória.
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:
- a) Coordenador Geral por um período de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis; b) Profissional de Educação Física por um período de 18 (dezoito) meses,
- c) Psicólogo por um período de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis.
- 1.4- Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público nos moldes da **Lei Municipal n.º 3.083/2014.**
- 1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses
- 1.6- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se ainda o cronograma de contratação do referido Convênio em questão.

  4 — DAS VAGAS:
  2.1- Serão oferecidas, conforme especificado na tabela de referência do Anexo I, 3 vagas
- para inicio imediato, sendo assim distribuídas:

  1 (uma) vaga para Coordenador Geral, sendo esta para início imediato. E,
- os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade do Convênio;
- 1 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade do Convênio;
- 1 (uma) vaga para Psicólogo, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior convocação de acordo com a necessidade do Convênio;
- 2.2- Os salários, a car especificados no **Anexo I.** a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão
- 2.2.1 Serão assegurados os benefícios trabalhistas conforme legislação municipal vigente, sendo férias proporcionais e 13º salário.
   DAS INSCRIÇÕES:
- 3.1- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções, de 20 de julho de 2015 à 03 de Agosto de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h as 12h e das 13h as 16h na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva, situada à Avenida Rua Almirante Teffe, 632, Sobre Loia - Centro - Niterói
- 3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por correspondência.
- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
- 3.9- Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3 10-
- São condições para a inscrição: Ser brasileiro(a) nos termos da Constituição Federal de 1988; g) h)
- Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- i) j) k) Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- k) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

  I) Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiências incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- 3.11-
- Ter disponibilidade de no mínimo:

  Coordenador Geral 44h (quarenta e quatro horas) semanais de trabalho; a) b) Profissional de Educação Física - 40h (quarenta horas) semanais de
- Psicólogo 36h (trinta e seis horas) semanais de trabalho c) 3.11-
- Preencher e assinar a ficha de inscrição. São documentos necessários para o ato de inscrição: 3.12-
- Cédula de identidade (original e cópia);



- k) l) m) CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Uma foto 3x4 (recente);
  Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- Comprovante de votação da última eleição (original e cópia); Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original);
- n) o) p) q)
- Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino
- Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.). s) Apresentar em envelope lacrado e identificado:
- Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de a. aridade e experiências profissionais citadas); Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto
- IV- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época,
- sujeitando-se o requerente à ação penal.
  V- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo
- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o VIrecebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- Do procedimento para a inscrição:
- 3.10.1- No ato da inscrição os candidatos deverão: a) Preencher a ficha de inscrição;

- b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.9 deste Edital.
  3.11- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e legislação municipal onde a porcentagem é aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar o limite mínimo de 10%, conforme abaixo:

Cargo:	Quantidade de vagas:
Coordenador Geral	10% dos convocados
Profissional de Educação Física	10% dos convocados
Psicólogo	10% dos convocados

- 3.11- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações apresentadas pela pessoa com deficiência.
- 3.13- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 3.14- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os beneficios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

  3.15- O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as
- instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

  DO PROCESSO SELETIVO:

4.1- O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) etapas e será de procedimento simplificado, através de redação de acordo com o cargo pretendido e análise de currículo e títulos. A prova de redação será realizada no dia 08 de Agosto de 2015, às 9h, na Ocupação de Cidadania Articulada da Juventude do Morro do Estado (OCA da Juventude – Morro do Estado), sito à Rua Padre Anchieta, 76 – Centro.

## 4.1.1- Da 1ª etapa (eliminatória):

- a) Após recebida a documentação conforme item 3 e ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada prova de redação para todos os cargos
- b) Serão considerados aptos a prosseguir na seleção os candidatos que obtiverem 7,0 (sete) pontos na redação.
- 4.1.1.1- Da redação:
- 4.1.1-1 Da redação: a) A redação, que será aplicada para os cargos de Coordenador Geral, Profissional de Educação Física e Psicólogo tem como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e conhecimento do candidato para a função. Deverá ocupar no mínimo 15 e máximo 80 linhas e valerá o total de 10 pontos, distribuídos segundo os seguintes critérios:
- adequação ao tema: 4 pontos;
   coesão sintática no desenvolvimento do discurso: 2 pontos;
   correção sintática de regência, concordância e colocação: 2 pontos;
- correção gramatical (acentuação, ortografía e etc): 2 pontos c) A redação terá nota zero caso haja fuga total ao tema.
- d) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova de redação. O não comparecimento ao local da avaliação na data e hora prevista, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo. 4.1.1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
- Na redação o candidato deverá abordar o tema: "A juventude como protagonista na construção de um território de oportunidades".
  4.1.2- Da 2ª Etapa (classificatória):
  a) Após o resultado da 1ª etapa, a Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará
- apenas os currículos dos aprovados.

  b) Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação
- profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes

pontuações: Para o cargo de Coordenador Geral:

Evneriencia Profissional	-,	Valor Unitário (Pontos)		
Tempo de atuação em Programas	De 06 à 24 meses	2,0		
Sociais (governamentais ou não)	De 24 à 60 meses	3,0		
Tempo de atuação em trabalhos com	De 06 à 24 meses	2,0		
juventude (15 a 29 anos);	De 24 à 60 meses	3,0		
Tempo de atuação como educador e/ou	De 06 à 24 meses	2,0		
orientador(a) educacional para o trabalho ou similar	De 24 à 60 meses	3,0		
		Valor Unitário (Pontos)		
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1		



Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

os cargos de Profissional de Educação Física e Psicólogo:

Tara do dargos de l'Torresionar de Eddeaça	o i loica o i ciccioge.	
Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de atuação em Programas	De 06 à 24 meses	1,0
Sociais (governamentais ou não)	De 24 à 60 meses	1,5
Tempo de atuação em trabalhos con	De 06 à 24 meses	1,0
juventude (15 a 29 anos);	De 24 à 60 meses	1,5
T	De 06 à 24 meses	1,0
Tempo de atuação como educador e/ou orientador(a) educacional para o trabalho ou similar	De 24 à 60 meses	1,5
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2
F DA OL ADOLFIO AD A		

## 5- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1- A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas
- 5.2- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
- 5.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- 1º) Maior tempo de atuação na área de opção do candidato;

# 2°) Maior idade. 6- DOS RESULTADOS:

- 6.1- Os resultados da 1ª etapa serão divulgados no dia 12 de Agosto 2015 através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site para a Suvertidude da Secretaria Executiva e/ou no site da Fivin (<a href="http://www.niteroi.rj.qov.br">http://www.niteroi.rj.qov.br</a>).
  6.2- Os resultados da 2ª etapa serão divulgados no dia **12 de Agosto 2015** através dos
- meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.niteroi.rj.gov.br).
- 6.3- O resultado final será divulgado no dia 17 de Agosto 2015 através dos meios oficiais como: jornal local; mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.niteroi.rj.gov.br)

- 7.1- Será admitido recurso da 1ª etapa e da 2ª etapa.
- 7.2- O recurso da <sup>14</sup> etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, 13 de Agosto de 2015. 7.3- O recurso da <sup>24</sup> etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, 13 de Agosto de 2015
- 7.4- Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à
- Comissão Gestora instalado no endereço da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva.

  7.5- A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.6- Os recursos somente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.7.7- Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão
- Gestora do Processo Seletivo Simplificado.

- 8- DA CONVOCAÇÃO:
  8.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados a partir do dia 24 de Agosto de 2015 através dos meios mencionados no item 6. 8.2- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9- DA CONTRATAÇÃO:
- 9.1- No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar
- Cédula de identidade (original); CPF (original);
- Comprovante de residência (original): m)
- Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia); Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original); n) o)
- p) q) Comprovante de votação da última eleição (original); Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino
- (original):
- (ongried),
  Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.).
- Número do PIS/PASEP s)
- Dados Bancários pessoais do contratado (Nome do Banco, número da agência e de conta corrente).
- 3. O contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício do Coordenador Geral, do Profissional de Educação Física e do Psicólogo, no Projeto, improrrogáveis.
- 4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

  10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

  10
  O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do
- telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à CPPJ/SEXEC, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
- Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo II Cronograma; 12- Os recursos orçamentários referentes às despesas das contratações são provenientes da Secretaria Nacional de Juventude, sob natureza de despesa nº 339004, nº 339003, nº 339011 e nº 339047, oriundos do Convênio nº **813245/2014.**
- Este processo seletivo possui validade de 12 meses a contar de sua
- publicação. 14-Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Affekto I - Tabela de referencia					
Nº de Vagas e Cad. de Reserva	Cargos	Atribuições:	Profissional	Carga Horária	Salário Bruto Mensal (R\$)
1 (imediata)	dor Goral	a) Identificar, mapear e articular Programas, Projetos, Ações e		44	R\$ 1772,2
+ Cad. de	uoi Gelai	Servicos governamentais e não	domínio das ferramentas		7



Reserva		entorno; b) Planejar e elaborar o cardi de oferta para a programação programa Viva Jovem conjunto com a equ multidisciplinar; c) Criar oportunidades estratégias para geração redes de comunicação interesse diversos entre jover d) Propor estratégias integração entre os prograi	dos c) Disponibilidade para seu trabalhar em horários não comercias, finais de ápio semanas e feriados de acordo com o planejamento do uipe equipamento. d) Experiência em Coordenação de Projetos / de Trabalhos Sociais. de Pamiliaridade em elaboração de relatórios. de f) Familiaridade em elaboração de de diagnósticos.  erias scar o s de de de de Viva do de venil
1 (imediata) + Cad. de Reserva		através de planos de aulas;  C) Solicitar mate didático de consumo para coordenador geral;  d) Participar processo de caracterização clientela do programa, avalia e recuperação dos participes  e) Demandar atendime individual e/ou grupal usuários do programa;  f) encaminhar demandas apresenta durante a execução programa à órgãos e proje	ei e ivas a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, b) registro no Conselho do órgão de Classe c) Disponibilidade seção para trabalhar em horários da não comercias, finais de semanas e feriados de acordo com o planejamento do programa. d) Conhecimento e domínio das ferramentas de informática; Experiência de atuação em Projetos / Trabalhos dos devidades do lipido de sociais.
1 (imediata) + Cad. de Reserva	Psicólogo	usuarios do programa e servidores;  C) encaminhar demandas apresenta durante a execução programa à órgãos e proje específicos;  d) desenvolvimento recursos humanos;  e) participar programas de treinamento envolva conteúdos relativo área de atuação;	lução devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, b) registro no aos Conselho do órgão de Classe c) Disponibilidade adas para trabalhar em horários não comercias, finais de desemanas e feriados de acordo com o planejamento do programa.  d) Conhecimento de domínio das ferramentas de informática; de e) Experiência de que stuação em Projetos / s à Trabalhos Sociais.
Período o	de Inscriçõ	Anexo II – Cronoces:	grama 20/Julho/2015 a 03/Agosto/2015
Período de Inscrições:     20/Julho/2015 a 03/Agosto/2015       Retirada do Cartão de Confirmação:     No ato da inscrição.			
Data da Prova de Redação (1ª Fase):  Resultado da 1ª Fase:			08/Agosto/2015
	o da 1ª Fas da 1ª Fase:		12/Agosto/2015 13/Agosto/2015
Resultad	os dos Rec	cursos da 1ª Fase:	17/Agosto/2015
Resultados dos Recursos da 1ª Fase: Resultado da Avaliação Curricular (2ª Fase):		ção Curricular (2ª Fase):	12/Agosto/2015

Allexo II - Cionograma					
Período de Inscrições:	20/Julho/2015 a 03/Agosto/2015				
Retirada do Cartão de Confirmação:	No ato da inscrição.				
Data da Prova de Redação (1ª Fase):	08/Agosto/2015				
Resultado da 1ª Fase:	12/Agosto/2015				
Recurso da 1ª Fase:	13/Agosto/2015				
Resultados dos Recursos da 1ª Fase:	17/Agosto/2015				
Resultado da Avaliação Curricular (2ª Fase):	12/Agosto/2015				
Recurso da 2ª Fase:	13/Agosto/2015				
Resultado dos Recursos da 2ª fase:	17/Agosto/2015				
Resultado Final:	17/Agosto/2015				
Convocação para Posse (à partir de):	24/Agosto/2015				



Prorroga, por mais 30 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº20/848/15, Portaria nº53/2015 (Portaria nº107/2015).

Prorroga, por mais 30 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº20/837/15, Portaria nº52/2015 (Portaria nº108/2015).

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2015 **EXTRATO DE ATA** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta – Processo: 020/000466/2015 – Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 015/2015 – Total de Fornecedores Registrados: 01 empresa: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para o item 01 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e para o item 02 no valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 97.840,00 (noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vinência da Ata será de 12 (VI) con pressa partir da data de su publicação. alterações. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site: <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a> – Licitações SMA.

## Despachos do Secretário

# Adicional- Deferido 20/1933/15

20/1944/15 20/1945/15

20/1954/15

20/1940/15

20/1929/15 20/1942/15 20/1618/15

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº53/2015 Processo nº20/848/15

Edital de Citação: Waléria Silva de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula

Assunto: apresentar defesa por estar incursa em tese no artigo 178 combinado com o artigo 180, artigo 56 combinado com o artigo 192 e artigo 194, inciso VII, todos da Lei nº531/85; **Prazo:** 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **Revelia** e seus efeitos; **Fundamentação legal:** art.241 § 2º e §4º da Lei nº531/85; **Vista dos autos:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar; **Horário:** 9:00 horas às 16:30 horas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário
Portaria SMU/SSTT nº 237, de 13 de Julho de 2015.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social PROJETO VIVA MODA, conforme Processo nº 600/000047/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Coronel Moreira César, no trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovão e Otávio Carneiro, bairro, bairro, bairro, bairro, da 00:00 H do dia 13/08/2015 (quinta-feira) à 00:00 H do dia 16/08/2015 (domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 242, de 13 de Julho de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso CONVENÇÃO CRISTÃ conforme

Processo nº 530/304921/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

## RESOLVE:

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Subsecretário
030/001679/15 - UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC. COOP. SERV. MED. HOSP.
LTDA: - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.
Despacho do Diretor
EDITAL

## SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS O SUPERINIENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. Nº. 13 PARÂGRAFO Nº. 3º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADAS. OS INTERESSADOS DISPÕEM DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

JOI LINOMO.	
INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
073.856-7	FERNANDO ANTONIO VIANA MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015/SMARHS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE, torna público que realizará, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de
agosto de 2015, o processo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E



HOSPITAIS VETERINÁRIOS, com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº8.666/93, para os interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Niterói em áreas prioritárias de maior grau de exclusão social segundo índice de desenvolvimento humano (IDH).

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, credenciar clínicas veterinárias e hospitais veterinários, que poderão ser chamados a firmar contrato com a Prefeitura do Município de Niterói, para prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste

- 2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
  2.1. O edital poderá ser retirado, no período de 20/07/2015 a 31/07/2015, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, situado na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 10º andar, Centro, Niterói, das 10:00 às 16:00 horas.
- 2.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo e-mail dpa.meioambiente@gmail.com , no período de 20/07/2015 a 31/07/2015.
  2.3. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas
- formalmente, ao Setor de Licitações da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, ou pelo telefone (21) 2613-2283, ou do e-mail dpa.meioambiente@gmail.com, até às 16:00 horas do **dia 30/07/2015**.

## 3. DA DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes deverão estar lacrados, contendo o pedido de credenciamento (modelo 3.1. Os envelopes deverão estar lacrados, contendo o pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II), os ANEXOS III e IV deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, a documentação de habilitação, de qualificação econômico-financeira, de regularidade fiscal e de qualificação técnica, deverão ser identificados com os termos: "CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÂES E GATOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓ! - RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA REQUERENTE" e deverão ser entregues ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pocursos Hídrisos e Sustantividados da Secretaria Municipal de Sepatible 097, 409

Recursos Hídricos e Sustentabilidade, situado na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 10º andar, Centro, Niterói, nos dias 03, 04 e 05/08/2015, das 10:00 até às 16 horas, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento clínicas veterinárias e hospitais veterinários, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos que são parte integrante do presente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento os interessados deverão preencher o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa/sociedade e terão que satisfazer os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica:
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal;
- Qualificação técnica;

## 5.1. Da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Estatuto ou contrato social, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.5. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; **5.2. Regularidade Fiscal:**

- A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes
- 5.2.1. Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei.
  5.2.2 Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste Município deverá
- apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Niterói, relativamente aos tributos mobiliários; 5.2.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar a sua condição, através da apresentação dos seguintes documentos: 5.2.3.1 Ficha de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com indicação expressa dessa qualidade;
- 13.3.2. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

- 5.2.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da Lei; 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Niterói; 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal:
- 5.2.7. Alvará de funcionamento ou Licença do estabelecimento, expedido pela Subprefeitura.
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, consoante com a Lei nº 12.440/2011;
- 5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de
- 5.2.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em corpo que os débitos esta judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

## 5.3. Qualificação Técnica:

- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- S.3.1. Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, contendo número do CRMV
- Jurídico e nome do responsável técnico; 5.3.2 Inscrições da clínica ou do hospital veterinário no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);



5.3.3 Registros do médico veterinário responsável técnico e Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-RJ;
5.3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou email, assim como não serão aceitos protocolos de documentos, com exceção do protocolo de pedido de inscrição/atualização no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente no Setor de Licitações, na data e local fixados no **item**
- 3.1. Deste edital, em envelope lacrado conforme explicitado no item 3.
  6.2 Após análise e aprovação da documentação encaminhada, será feita vistoria por equipe designada pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, para verificação das instalações, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, assim como análise dos processos de trabalho, aplicação das boas práticas e procedimentos operacionais padrão de rotina da clínica/hospital veterinário.
- 6.3. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente
- às exigências contidas neste Edital.
  6.4. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:

- 7.1. Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença
- 7.2. Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; 7.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal,
- penalidade de suspensao temporaria do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  7.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
  7.5. Possuam servidores públicos do Município de Niterói como integrantes de seu quadro

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO

## CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelo Setor de Licitações da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
- contados da data fixada para seu recebimento.

  8.2 As vistorias às instalações da clínica/hospital veterinário, ocorrerão no prazo de até 30 dias, após análise da documentação.
- 8.3. Após análise, será divulgado o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da
- empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indereridos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

  8.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

  9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE

## CREDENCIAMENTO

9.1. O requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contatados da ciência da decisão, para interpor recurso sobre o indeferimento de seu pedido, na forma do art. 109, inciso I, da Lei

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS

- 10.1. O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

  10.2. De acordo com as necessidades e as diretrizes do Programa Permanente de
- Controle Reprodutivo de Case e Gatos do Município de Niterói, as empresas/sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura do Município de Niterói, conforme minuta constante do ANEXO VI.
- 10.3. O deferimento do credenciamento fica condicionado à aprovação das instalações, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- 10.4. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:
- R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por orquiectomia (OC) em felinos;
- b. R\$ 100,00 (cem e cinco), por orquiectomia (OC) em caninos;
- R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por ováriosalpingo-histerectomia
- (OSH) em felin R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ováriosalpingohisterectomia (OSH)
- em caninos. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da
- contratada.
- Os contratos serão celebrados pelo prazo 06(seis) meses, e prorrogáveis por iguais períodos, limitados ao prazo de 60(sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I: Plano de Trabalho do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Niterói.

ANEXO II: Requerimento de Credenciamento; ANEXO III: Declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente; ANEXO V: Modelo referencial de declaração de enquadramento – ME/EPP; ANEXO VI: Minuta de Termo de Contrato.

# ANEXO I PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA PERMANENT CONTROLE REPRODUTIVO DE CĂES E GATOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

- O Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Câes e Gatos do Município de Niterói se destina ao desenvolvimento de ações de controle de natalidade de cães e gatos, por meio da esterilização cirúrgica, e promover a melhoria da saúde humana e animal por meio da conscientização da população sobre guarda responsável, diminuição do abandono, visando a prevenção de doenças transmitidas por animais, em áreas prioritárias de maior grau de exclusão social segundo índice de desenvolvimento humano (IDH).
- As empresas/sociedades contratadas deverão prestar, gratuitamente, à população, os seguintes serviços:
- Execução de procedimentos cirúrgicos, minimamente de ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em câes e gatos previamente cadastrados pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, com idade entre 5 meses e 5 anos de idade; 2. Identificação dos animais esterilizados mediante a implantação de microchip,
- que será fornecido pela empresa contratada;



- 3. Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto às zoonoses de importância em saúde pública;
- 3. Esses serviços serão prestados, mediante prévio agendamento, nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, e que lhe forem formalmente encaminhados.
- Para a execução desses serviços as empresas/sociedades contratadas deverão dispor de:
- Instalações adequadas, em consonância com a legislação do

CRMV/RJ;

- Atendimento veterinário diário;
- 3. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias, um médico veterinário responsável pelas anestesias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
- Leitor universal de microchip que atenda a todos os padrões internacionais:
- FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785;
  5. Computador com acesso a internet e impressora para uso do Sistema de Identificação de Animais Domésticos (SICAD) ou sistema de informação similar que venha a ser implantado;
- Todas as instalações serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, com relação à técnica cirúrgica empregada, de modo a manter sua uniformidade. O protocolo anestésico deverá seguir o padrão indicado pelo CRMV/RJ.
- 6. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, de acordo com a Lei nº 4.950-A, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:
  a. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por orquiectomia (OC) em felinos;
  b. R\$ 100,00 (cem reais), por orquiectomia (OC) em caninos;
- b.
- R\$ 85,00 (oitanta e cinco reais), por ováriosalpingo-histerectomia

(OSH) em felinos

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ováriosalpingohisterectomia (OSH)

# ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA/SOCIEDADE: CNP I:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDERECO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Fac-simile:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Niterói, em conformidade com o Edital, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadramos nas situações previstas no item 7 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data
Nome e assinatura do empresário/representante legal  ANEXO III  DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(razão social), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o
número, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
(nome completo, qualificação, RG e CPF), <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) (data)
(Representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Para fins de participação no Credenciamento nº 01/2015/SMARHS, a social), inscrita no (razão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.

## ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP Pelo presente instrumento, a empresa

CNPJ	_, com sede r	na	,		
	através de	seu	representante	legal	infra
assinado, portador do RG:	e CPF			_, tend	do em
vista o Edital de Credenciamento nº 01/20	15/SMARHS,	cujo	objeto é creder	iciar cl	ínicas
veterinárias e hospitais veterinários, interes	sados em pai	rticipa	ır do Programa	Perma	nente
de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos	do Município	de l	Viterói, que pod	lerão v	ir ser
chamados a firmar contrato com a Prefeitu	ra do Municí	pio de	Niterói, para p	restaç	ão de
servicos gratuitos à população, sem caráter	de exclusivida	ade, [	DECLARA, sob	as pen	ias do



artigo 299 do código penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Assinatura do responsável pela empresa Assinatura do Contador

(nome/ cargo CNPJ) (CRC)

- A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação e por seu contador ou técnico em contabilidade.

## ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015/SMARHS PROCESSO Nº :

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Niterói–Secretaria de MeioAmbiente,
CONTRATADA:. Recursos Hidricos e

Sustentabilidade

DOControlar a população de cães e gatos no

OR IETO CONTRATO:

Município por meio da prestação de serviços gratuitos à população no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, e promover a melhoria da saúde humana e animal por meio da conscientização da guarda responsável, diminuição do

abandono e controle das zoonoses.
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO ONERADA: NOTA DE EMPENHO:

							ECRETAR				
AMBIEN <sup>*</sup>	ΓE, REC	URS	os Hí	DRICOS	E SUS	STENTA	BILIDADE	, situada	na Ru	a Vis	conde
de Sepeti	ba, 987,	10° a	andar,	Centro,	Niterói	, compar	eceram de	e um lado	o, a <b>PR</b>	<b>EFEI</b>	TURA
DO MUI	NICÍPIO	DE	NITE	<b>RÓI</b> , por	meio	da SEC	RETARIA	MUNIC	IPAL	DE	MEIC
AMBIEN <sup>*</sup>	ΓE, REC	URS	OS HÍC	RICOS	E						
OLIGIEN	T 4 D 11 1D							f			

SUSTENTABILID.	ADE, representa	ada neste at	to pelo Sr. Se	cretário		
,	doravante denoi	minada sim	plesmente CC	NTRATANT	E; e do out	ro lado,
a empresa	CNPJ/I	MF n°	, com sede	nanº	bairro.	,
cidade, 1	telefone	representa	ada neste ato	pelo		
senhor	RG	е	CPF	, dorav	ante deno	minada
simplesmente COI	NTRATADA, tên	n entre si, j	usta e certa,	nos termos	da Lei Fed	deral nº
8.666/93, com sua	as posteriores al	terações, da	as demais no	rmas aplicáve	eis à espéc	ie e, de
acordo com a	autorização co	ntida no c	despacho ex	arado às f <b>is</b>	do pi	rocesso
administrativo nº.	,	a presente	e contratação	para prest	ação de s	serviços
gratuitos à popula						ıtivo de
Cães e Gatos no M	Município de Nite	erói, de acor	do com as se	guintes cláus	ulas:	

Caes e Gatos no Município de Niterol, de acordo com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços gratuitos à população, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no Município de Niterói, conforme especificado no ANEXO I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.1. Os serviços consistem em execução de procedimentos cirúrgicos, minimamente invasivos, de ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos previamente cadastrados pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, com idade entre 5 meses e 5 anos de idade;
- 2.2. identificação dos animais esterilizados mediante a implantação de microchip, que será fornecido pela empresa contratada;
- 2.3. orientação do proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto a zoonoses de importância em saúde pública.
  3.1. São obrigações da CONTRATADA realizar os procedimentos cirúrgicos
- 3.1. São obrigações da CONTRATADA realizar os procedimentos cirúrgicos de ováriosalpingo-histerectomia (OSH) e de orquiectomia (OC) em cães e gatos, por técnica minimamente invasiva, previamente cadastrados, com idade entre 5 meses
- 3.2. realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral de acordo com protocolo anestésico padronizado pelo CRMV/RJ, mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal;

  3.2. realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral de acordo com protocolo anestésico padronizado pelo CRMV/RJ, mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal;
- 3.3. possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto do presente
- 3.4. responsabilizar-se pelas orientações pré e pós-cirúrgicas aos proprietários dos garantindo aos mesmos telefone de contato às eventuais intercorrências do procedimento cirúrgico;
- 3.5. proceder à identificação permanente dos animais esterilizados por meio da aplicação
- 3.6. manter leitor universal de microchip, que atenda a todos os padrões internacionais:
- FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785; 3.7. orientar o munícipe quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como
- quanto às zoonoses de importância em saúde pública;

  3.8. apresentar, mensalmente, relatório dos procedimentos cirúrgicos realizados, discriminando: espécie e gênero do animal, RGA (Registro Geral Animal), microchip implantado, termo de encaminhamento, nome e RG do proprietário, data do procedimento e assinatura do proprietário, utilizando o Sistema de Identificação de Animais Domésticos
- (SICAD) ou sistema de informação similar que venha a ser implantado; 3.9. permitir o acesso às suas instalações, a qualquer momento, dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade e das Supervisões de Vigilância em Saúde (SUVIS) das Coordenadorias Regionais de Saúde para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato; 3.10. recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação;
- 3.11. arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços;
- 3.12. responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo sub-contratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 3.13. executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e
- higiene do trabalho em vigor; 3.14. cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e
- municipais pertinentes ao contrato;
  3.15. responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar
- ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

  3.16. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, obrigando-se a encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias contado da data de seu vencimento, as certidões atualizadas relativas aos Débitos de: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Tributos Mobiliários do Município de Niterói, Contribuições Previdenciárias (CND) e do FGTS(CRF);



- 3.17. comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de 05(cinco)dias, contado de sua ocorrência;
- 3.18 participar das reuniões convocadas pela CONTRATANTE; 3.19 atender e responder ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este sofrer alterações;
- 3.20 apresentar registro de óbito e quando autorizado pelo proprietário, laudo 3.21. ter computador com acesso à internet e impressora para uso do Sistema de
- Identificação de Animais Domésticos (SICAD) ou sistema de informação similar que venha
- 3.22. apresentar mensalmente o relatório do numero de animais microchipados e semestralmente, a prestação de contas dos microchips fornecidos;
  3.23. apresentar manual de boas práticas e de procedimentos operacionais padrão,

# mantendo-o atualizado e disponível durante a vigência do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

- 4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado: exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio, colaboração; induzir o proprietário à comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra
- 4.2 A CONTRATADA deverá afixar nos locais onde se realizam os procedimentos cirúrgicos, cartaz com aviso sobre a gratuidade dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem, com endereço e telefone para denúncias.

- CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

  5.1 São obrigações da CONTRATANTE efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento dos animais que serão encaminhados à CONTRATADA para realização dos procedimentos enumerados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 5.2 promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por intermédio de servidor indicado como seu Representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência:
- 5.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. efetuar o pagamento dos procedimentos cirúrgicos realizados, de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;5.5. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste
- 5.6. receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela
- CONTRATADA, confrontado-os com as notas fiscais emitidas:
- 5.7. vistoriar as instalações da clínica ou do hospital veterinário
- 5.8. supervisionar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico padronizado utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores, nas mesmas condições, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas, limitando-se a 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, de promover nova contratação, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 6.3 À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução dos serviços contratados, pelo período de até 90 (noventa) dias, mediante aditamento, a fim de se evitar brusca méximo de 60 (sessenta meses) da vigência do ajuste.

  CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

- 7.1. A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os
- seguintes valores:
  7.1.1. **R\$** 65,00 (sessenta e cinco reais), por orquiectomia (OC) em felinos;
  7.1.2 **R\$** 100,00 (cem reais), por orquiectomia (OC) em caninos;
  7.1.3 **R\$** 85,00 (oitenta reais), por ováriosalpingo-
- histerectomia(OSH) em felinos
- 7.1.4 R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ováriosalpingohisterectomia(OSH) em
- 7.2. Referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos procedimentos cirúrgicos efetuados pela CONTRATADA no mês anterior, até o limite máximo mensal de 1/12 (um doze avos) do valor do contrato.
  7.3. O preço unitário pago pelos procedimentos cirúrgicos realizados pela CONTRATADA,
- compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA além dos valores estipulados.
- 7.4. O preço será reajustado anualmente e demais normas que regulamentam a matéria, mediante aplicação de índice IPC-FIPE.
  CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Para processarem-se os pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência e, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, acompanhada das documentações descriminadas a
- seguir em plena validade, sem prejuizo ao cumprimento da cláusula nona: 8.1.1 Requisição do pagamento indicando o mês de referência e a quantidade do total de
- procedimentos discriminado por espécie e gênero; 8.1.2 Certidão Negativa de Tributos da Comarca de Niterói, ou do município domicilio da
- 8.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS; 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado Rio de Janeiro;
- 8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.2 O Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE, dos documentos relacionados na clausula 8.1.
- 8.2.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, esta será instada a proceder os ajustes e/ou providências; sendo a fluência do prazo interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data que forem
- 8.3 Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto pela Secretaria de Fazenda, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições Contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.



8.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

8.5 As comprovações relativas ao FGTS e ISSQN de que tratam a cláusu

8.4, deverão corresponder ao período de execução

8.6 O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, por força do disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55, e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido na fonte pela PMN. 8.6.1 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de

equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O IRRF". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.7 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

8.8 A não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o

pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
8.9 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais,

nem implicarão na aceitação dos serviços. 8.10 Na hipótese de pleitos relativos à revisão de preços observar-se-ão as normas estipuladas pela Prefeitura de Niterói.

estipliadas pola i referente de Micros. 8.11 Quando houver atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

8.12 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 8.11, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5 % "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista pra o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Pagamento e aquela data en rique o pagamento eletivamente conrect.
8.13 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da competente dotação orçamentária.

# 8.14 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- CONTRATADA avaliando:
- 9.2.1. Instalações para procedimentos de recepção, clínico, de preparo, de anestesia, cirúraico, pós-cirúraico:

- 9.2.2. Higiene do local; 9.2.3. Assepsia e antissepsia do ambiente cirúrgico;
- 9.2.4. Adequação e esterilização dos materiais cirúrgicos, 9.2.5. Adequação e conservação dos medicamentos e vacinas
- 9.2.6. Recolhimento, disposição e destinação adequada de resíduos;

9.2.7 processos de trabalho;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato é regido pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 10.2 O presente ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 Dar-se-á a rescisão deste contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

- artigo /8 da Lei Federal nº 8.666/93.

  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

  11.1 Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;
- 11.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução programada dos serviços. A partir 10º dia de atraso configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, pela inexecução parcial do contrato, quando os serviços forem executados em desacordo com as normas técnicas e
- descumprimento de qualquer outra clausula, que não diga respeito diretamente à execução
- do objeto contratual; 11.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- 11.1.6 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo Prazo de 05 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 11.2. As sanções sao moeperidentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
  11.3. O prazo para o pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATANA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
  11.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejara a inscrição do respectivo
- debito no CADIN e no Sistema Municipal de Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de Execução Fiscal.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente credenciamento terá validade por 06 (seis) meses a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado.
- 12.2 A convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 Fica reservado à SMARHS a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, sem assistir as entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício da ampla defesa e do
- 12.4 A critério de SMARHS será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como



12.8 A CONTRATADA exibiu neste ato a Guia de Arrecadação do Município de Niterói – no valor de R\$ (\_\_\_\_\_\_), a ser juntado ao proc correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura deste instrumento.

E por estarem de acordo as partes contratantes, que lido e achado conforme, é assinado em 04 (quaro) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

Niterói,de	de 2015.
CONTRATANT	.E
CONTRATADA TESTEMUNHA	•
1)Nome	RG

.....RG.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SASDH № 008/2015, de 15/07/2015 A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e

Art. 1º - Designal os Sevidoles abalxó para compor a Comissao de Piscalação de Acompanhamento do Contrato nº 257/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de Estrutura de Eventos, para atender às Ações de Cidadania que serão realizadas nos próximos 12 meses, bimestralmente, sendo no total de 6 eventos, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói, sendo:

1) Gabriel Siggelkow Guimarães, matrícula nº 241.763-9 2) Priscilla Seixas Dovichi de Mesquita, matrícula nº 241.835-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/06/2015.

EXTRATO N° 257/2015

EXTRATO N° 257/2015

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 257/2015; PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Estrutend Estrutura para Eventos LTDA – EPP. OBJETO: Locação de estrutura para eventos, CNPJ 10.842.880/0001-05. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 183.185,08 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos). VERBA: PT nº 16.72.08.244.0100.2137; C.D. 3339039000000; FONTE 208; Nota de empenho nº 000092 datada de 12/06/2015. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 090000545/2015. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2015/SASDH

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3083 de maio de 2014, e na Lei Municipal nº 3.086/2014, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICINEIROS, destinado à contratação de servidores por prazo determinado, para a realização de cursos de Artesanato, Cabelereiro, Bijuteria, Manicure e Pedicure e Atividade Esportiva, dentro dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme proposta nº 042838/2010 com base programa 5500020100030 do Departamento de Proteção Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social, convênio esse firmado com a Prefeitura de Niterói. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação.
- O Processo Seletivo consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e
- O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação para Oficinero.
- 1.4 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio de 2014, e da Lei Municipal nº 3086, de 26 de junho de 2014.
- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

  1.6 — Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente
- Havendo eliminação posterior na ordem de classificação.

  2. DAS VAGAS:
  2.1 Serão of:

- Serão oferecidas 18 vagas para provimento imediato, conforme especificado na tabela de referência do **Anexo** I, e será criado cadastro de reserva.

  2.2 Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão
- especificados no Anexo I

- DAS INCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 20 de julho de 2015 até 27 de julho de 2015, no horário compreendido entre as 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ
- A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.
- 33
- Não será aceita inscrição por correspondência. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar
- as condições estabelecidas constantes no presente edital.
  3.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.6
- São condições para a inscrição Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional a) 19/98;
- Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino; Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) e)
- f) inco 3.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades eis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

  O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição.
- São documentos necessários para o ato de inscrição: Cédula de identidade (original e cópia); 3.8



- b) CPF (original e cópia);
- c) d) Comprovante de residência (original e cópia);
- Uma foto 3x4 (recente);
  Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade
- e) f)
- Comprovante de votação da última eleição (original e cópia); Certificado reservista ou da dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- h) Apresentar em envelope lacrado e identificado; l)Currículo atualizado, títulos e os certificados, quando tiver;
- 3.9.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o
- requerente a ação penal.

  3.9.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão
- indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação.

  3.9.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o termino do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.9 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha preenchida corretamente e todos os documentos constantes no item 3.9 deste edital.
- 3.10 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas previstas para o cargo, previsto na Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em que a porcentagem é aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar ao limite mínimo de 10%, conforme abaixo:

 CARGO	RGO TOTAL DE VAGAS RESE	
Oficineiro	18	2

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é
- assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

  3.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as 3.13 constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.
- 4.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 4.3 A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do
- A Comissão Especial de Avaliação analisará os currículos dos inscritos, os
- títulos, certificados e carta de intenção, lançando notas de 01 (um) a 100 (cem). 4.5 Serão concedidas pontuações para os seguintes títulos:

4.6 Cordo conocardos portidações para es seguintes titales.					
Titulo	Pontos	Pontuação máxima			
Atestado e/ou diploma de curso específico	70	70 pontos			
na área ao qual deseja se inscrever		•			
Experiência comprovada de trabalho na	02 pontos para cada ano	Limite de 10 (dez)			
política pública da Assistência Social	de experiência	pontos			
(mínimo de doze meses)	devidamente comprovada				
Curso complementar na área, especifica na	02 pontos por cada curso	Limite de 20			
área ao qual deseja se inscrever.		pontos.			
F DO RECULTADO					

- 5.1 O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente
- 6.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do
- Estatuto do Idoso:
- b) Tiver mais tempo de efetivo exercício na área de atuação;
- c) tiver mais pontos de títulos de pós-graduação;
- d) Tiver graduação de nível superior;
  e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7. DA HOMOLOGAÇÃO7.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **para assinatura do** contrato por tempo determinado ou enquanto durar o Convênio, limitado a 03(três)
- 8.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante período de validade deste Processo Seletivo, na validade do convênio, prorrogáveis por período que o convênio for prorrogado ou de acordo com o que prevê a legislação municipal, limitado a 03(três)
- 8.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 8.4 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes
- a) original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e xerox do comprovante de endereço; c) original e xerox da carteira de trabalho.
- 8.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- a) a pedido do contratado;
  b) por manifestação unilateral motivada do Contratante;
- pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar; pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- d) pelo decurso9. RECURSOS



9.1 Da publicação do resultado da análise de Currículo e de Títulos admitir-se-á o pedido

de revisão na contagem de pontos. 9.1.1 O prazo para o recurso será de três dias úteis após a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

9.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância. 10.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua

desistência do processo seletivo.

10.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SASDH, não lhe cabendo

qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convoca-lo.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

10.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

## Anexo I – Das espe

odificaçãos

Alieko I – Das especificações.							
CARGO	NECESSIDADE	Nº de	CARGA	Carga horaria	SALÁRIO		
		turmas	HORÁRIA	semanal			
Artesanato	03	14	96h	8h	R\$800,00		
Cabeleireiro	04	14	96h	8h	R\$800,00		
Bijuteria	03	14	96h	8h	R\$ 800,00		
Manicure e Pedicure	04	14	96h	8h	R\$ 800,00		
Atividade Esportiva	04	14	96h	8h	R\$ 800,00		
TOTAL	18						

## TERMO DE ADESÃO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090000545/2015

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2014, referente ao Pregão Presencial nº 12/2014, Processo Administrativo Originário 1076/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,

através de sua Secretária, Sra. Verônica Lima dos Santos, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2014, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ, CNPJ nº 27.149.095/0001-66 , através da Secretaria com a empresa: ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.842.880/0001-Despesa n°333903900000, Fonte de Recursos: 208, com início em 15 de junho de 2015.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No EXTRATO Nº s/n/2014, Termo de desapropriação amigável, publicada no dia 14 de julho de 2015, inclua-se: omitido no DO de 07 de novembro de 2014.

No **EXTRATO Nº s/n/2014**, Termo de Comodato, publicada no dia 14 de julho de 2015, inclua-se: omitido no DO de 07 de novembro de 2014.

No **EXTRATO Nº s/n/2014**, Termo de Transação e Compensação de Créditos Tributários e Valor indenizatório nº 046/2014, publicada no dia 14 de julho de 2015, inclua-se: omitido no DO de 07 de novembro de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91, RESOLVE:

Dispensar a pedido, NAIRCI DE MORAES PAULO SOUZA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Policlínica Comunitária Carlos Antonio da Silva , da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, a contar de 01/06/2015.(PORTARIA FMS/FGA № 165/2015)

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN ATO DO PRESIDENTE EXTRATO CONTRATUAL № 013/2015

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN e FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP; Objeto: Prorrogação de prazo referente à prestação de serviços de locação de veículos para atender o Projeto Aprendiz da FAN/SMC, mantidas as demais cláusulas do contrato e sem especial de programa de Atien 67 de la incentio e sem especial de la incentio de 100 de manutenção econômico – financeiro, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento; Fundamentação Legal: Processo Administrativo sob o nº 220/000863/2014, oriundo do Pregão presencial sob o nº 009/2014 e Lei Federal nº 8.666/93; Registrado: Termo nº 013/2015, fls. 119, Livro nº DOIS.

## Data da Assinatura: 15/07/2015.

EXTRATO CONTRATUAL № 014/2015
Espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO; Partes: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – ESPECIE. IP Termito Aditivo ao CONTRATO, Partes. FONDAÇÃO DE ARTE DE INTEROITAN e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; Objeto: Prorrogação de prazo referente a prestação de serviços para confecção de materiais gráficos (Agendas Culturais, Programas, Folders, Filipetas, Cartazes e Convites), para serem utilizados na divulgação dos Projetos e Eventos Culturais realizados nesta Cidade de Niterói, mantidas as demais cláusulas do contrato e sem manutenção econômico – financeiro, na forma do as derifais diadisdias do contrato e seri mandienção econômico — linariceno, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento; Fundamentação Legal: Processo Administrativo sob o nº 220/000589/2014 e Lei Federal nº 8.666/93; Registrado: Termo nº 014/2015, fls. 119vº, Livro nº DOIS.
Data da Assinatura: 15/07/2015.

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO/FAN/Nº 003/2015 TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN 220/000915/2015

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, por determinação do seu Presidente e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, determina a anulação de ofício da licitação sob o nº 003/2015, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", destinada a contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente à impermeabilização da cobertura do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade cultural desta Fundação (FAN), nos termos do Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, com base no Artigo 21, inciso I, Artigo 41, Artigo 43, inciso II, Artigo 49, parágrafo 1º todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e justificativa fundamentada nos autos do processo administrativo/FAN/220/000915/2015. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da FAN: Rua Presidente Pedreira, nº 98 - Ingá/Niterói-



RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 223 e 218).

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N°. 02/2015:

Aprovo a proposta da Presidente e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando a Carta Convite nº02/2015, à sociedade empresaria: ECLETICK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. EPP, no valor total de R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), no As despesas correrão no presente exercício, à conta dos Programas de Trabalho nº 12.361.0043-1125, Natureza da Despesa 33390-39 Fonte 100, constantes do Orçamento desta FME. Processo: 210/0371/2015.

## CPL/EQUIPE DO PREGÃO

# AVISO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 013/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 29 de Julho de 2015, às 10:30 h no Auditório da CPL/FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto, aquisição de material de expediente a ser utilizado pela Fundação Municipal de Educação, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4, o carimbo padronizado do CNPJ.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

## 02/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 30 de Julho de 2015, às 10:30 h no Auditório da CPL/FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa, móvel, por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa, moven, acesso à internet GPRS/EDGE/3G e/ou 4G e serviço de internet dedicado conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4, o carimbo padronizado do CNPJ.

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER DESPACHO DA SECRETARIA. EXTRATO N° 62/2015 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: TECNOPAR ASFALTOS EIRELI. OBJETO: aquisição de asfalto usinado (recomposto de pista) a quente pré-misturado para aplicação a 040/001319/2015 DATA:25/06/2015. a frio. VALOR: R\$ 7.820,00. No do Processo:

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ERRATA № 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 08/2015

No Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015, na alínea "d" do subitem 9.4.1.1, que trata da Qualificação Econômico Financeira,

onde se lê: d) Índice de Endividamento - IE, menor ou igual a 0,34 (trinta e quatro décimos), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte formula: LEIA-SE: d) Índice de Endividamento - IE, menor ou igual a 0,50 (cinquenta décimos),

LEIA-SE: d) Índice de Endividamento - IE, menor ou igual a 0,50 (cinquenta décimos), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte formula:

EMUSA, 16/07/15. Lincoln Thomaz da Silveira - Presidente da CPL da EMUSA.

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/15

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/15 que tinha sua abertura marcada para o dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2015, às 11:00 (onze) horas na sede da EMUSA, cujo objeto são as "Obras de construção do Complexo Esportivo e Campo de Rugby na Rua O com Rua Projetada, na localidade Campo Belo, no Bairro Itaipu, no Município de Niterói/RJ" para cumprimento de exigências do TCE/RJ. Niterói, 16 de julho de 2015. Lincoln Thomaz da Silveira- Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 003/2015 firmado com a empresa PCE - PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das Obras e/ou serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE POLICLÍNICA SILVIO PICANÇO NO NÚCLEO DE IDOSOS, a partir do dia 06/07/2015, com término previsto para 05/08/2015. Proc. nº. 510/2852/2014. Guilherme Pessanha Ribeiro - Presidente da Emusa.

## ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE INICIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 009/2015 firmado com a empresa ETECE – Consultorias de Engenharia Ltda objetivando a execução das Obras e/ou serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA MIPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CONCHA ACÚSTICA, NO BAIRRO DE SÃO DOMINGOS, a partir do dia 06/07/2015, com término previsto para 03/10/2015. Proc. nº. 510/0502/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da Emusa.